Resolução nº 861/83.
~~Dem~~ nº 13.09.83 Dom nº 7425.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução N.o 19-83

Assunto: Concede permissão à Vereadora Íria Férrer para ausentar-se do Município e do Estado, na forma que indica.

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 30-5-83

Alexandrina Nogueira.
p/ PROTOCOLISTA

DIGITALIZADO
EM: 18/09/100
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 008611983
Projeto: 00191983
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 861 /83

Concede PermissãO à Vereadora Íria Férrer ausentar-se do Município e do Estado, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida permissão à Vereadora Íria Férer, nos termos do Parágrafo Único do art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará," para ausentar-se do Município e do Estado no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE maio DE 1983.

JOSÉ FIUZA GOMES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /83*

*Concede Permissão à Vereadora Iria Ferrer Ausentar-se do Município e do Estado, na forma que indica.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:*

*Art. 1º - Fica concedida permissão à Vereadora Iria Ferrer, nos termos do Parágrafo Único do art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará," para ausentar-se do Município e do Estado no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano.*

*Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1983.*

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

Iria Ferrer — 2º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

APROVADO em 30/5/1983 PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 582/83

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A VEREADORA ABAIXO ASSINADA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43, DA LEI Nº 9.457, DE 04 DE JUNHO DE L971, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE, SOLICITAR A V. EXA., APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SE DIGNE CONCEDER-LHE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, DURANTE O PRÓXIMO RECESSO PARLAMENTAR.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE MAIO DE 1983.

Iria Ferrer

VEREADORA ÍRIA FERRER

Dispensado de impressão e Interstício
Em 21/5/1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 16 /83
Ao Requerimento nº 582 /83

Pelo requerimento em epígrafe a Vereadora Iria Ferrer solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Município e do Estado "no próximo recesso Parlamentar.

A matéria é definida no Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.1971, que " dispõe a Organização dos Municípios' do Ceará," que diz: o Vereador não poderá ausentar-se do Município' por tempo superior a trinta (30) dias, e, para o exterior, por qualquer tempo, sem prévia da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato".

Pelo exposto e tendo em vista a solicitação daquela Vereadora contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela concessão da permissão, anexando, para tanto, o competente projeto de Resolução.

E' o Nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1983.

Presidente
Vice- Presidente
1º Secretário
2º Secretário